



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**

### LEI Nº 1.004/2025

**SÚMULA:** ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

### LEI:

**Art. 1º** - A estrutura dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, prevista no Anexo I da Lei nº 594/2017, passa a vigor com o acréscimo do seguinte cargo comissionado:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Coordenador da Casa Lar	1	CC-2

**Art. 2º** - Compete ao Coordenador da Casa Lar:

- I – Gerenciar a entidade;
- II – Responder pela instituição;
- III – Supervisionar as atividades dos respectivos empregados e prestadores de serviços;
- IV – Aplicar os procedimentos previstos em lei, especialmente, as orientações técnicas emitidas pelo CNAS e CONANDA para acolhimento de crianças e adolescentes;
- V – Emitir normas internas para a operacionalização do serviço;
- VI – Promover a articulação da instituição com os demais protagonistas envolvidos, especialmente, Ministério Público e Conselho Tutelar;
- VII – Exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2025.**

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **LEI Nº 1.005/2025**

**SÚMULA:** Altera a redação da Lei nº 919/2023 que estabelece mecanismo de custeio de viagens para servidores da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 919/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece mecanismo de custeio de viagens para servidores da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

IV. Demais cidades do interior do Estado do Paraná com distância superior a 250 Km da sede deste município.....R\$ 300,00

**Art. 2º.** O artigo 4º, Incisos I e II da Lei nº 919/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece mecanismo de custeio de viagens para servidores da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

I. Cidades com distância superior a 200 km da sede deste município.....R\$ 200,00

II. Demais cidades distância superior a 100 Km e inferior à 200 km da sede deste município.....R\$ 100,00

**Art. 3º.** Fica revogado o artigo 11º da Lei nº 919/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece mecanismo de custeio de viagens para servidores da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **DECRETO Nº 036/2025**

**SUMULA:** Instituiu a Rede de Proteção Social no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 184/2011, de 09/05/2011.

### **DECRETA:**

**Art. 5º.** Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a Rede de Proteção Social:

#### **I-) SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele da Silva Sincoski Lopes

##### **a) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

Camila Mizuno

Paula Vaviane Mattos e Silva

##### **b) Órgão Gestor**

Anny Karyna Violato

Francisco Bergson Nunes da Silva

##### **c) Conselho Tutelar**

Tabita Raiana de Souza Ferreira

Maria Aparecida Gonçalves Fernandes

Cristiane Marques Bueno

##### **d) Casa Lar São Bento**

Ana Beatriz Rodrigues Dattoli

João Vitor Oliveira Maldonado

#### **II-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cleudete Machado de Oliveira

Sirlei aparecida Granado

Eliana Fátima Batista

##### **a) UBS Jessé de Oliveira Silva**

Flávia Queren Cordeiro Bonfim

Marlon Henrique Martins da Costa

##### **b) UBS Amélia Maria Coelho da Silva**

Cristiana Maria de Araújo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**c) UBS Paulo Mendes Aguiar**

Fernanda Ferigato Felix  
Greicieli Aparecida de Mello

**d) Coordenação Saúde Mental**

Vanessa da Silva Freitas Lima

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nilce Alves Bento Yamamoto  
Rosana Silmara Magon Miranda  
Renata Bertanha Pereira

**a) Escola Municipal Yukio Uemura**

Eversandra Geffer  
Simone dos Santos Lima da Silva

**b) CMEI Criança Esperança**

Erineia Lara Rosa Costa  
Laiane Mary Moreira Miguel

**c) Escola Municipal Maria Baueb Jamus**

Rozely Froza  
Jackson Douglas Amaral de Souza

**d) Escola Professora Sandra Maria Pereira Alves Fonseca**

Lucimara Alencar Coutinho

**e) Escola Paulo Haruo Sato**

Silmara Beira  
Edna de Abreu Paulino Yokota

**f) CMEI Sementinhas de Vida**

Altiva Monsteiro dos Santos  
Jessica Caroline Costa

**IV) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Eduardo Augusto de Farias

**V) Colégio Estadual João Plath**

Maria de Lourdes Ortiz

**VI) Colégio Estadual Vilson Miranda**

Rosangela Magon Ferreira

**VII) Secretaria do Idoso**

Marlene Caetano Alves



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

---

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,  
aos 04 de abril de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 233/2025

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**EXONERAR**, a partir desta data, a servidora: **Laura Stefany dos Santos**, brasileira, portadora da Matrícula Funcional nº 830, do Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **CC-3** lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2025.

**GIVANILDO LOPES**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

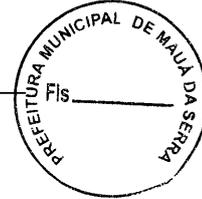
Edição Nº: 2854



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



#### AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

Processo Administrativo: nº 41/2025

Dispensa Presencial: nº 08/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, por meio do Departamento de licitações e contratos, realizará dispensa na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE itens 01 ao 04**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 004/2025 e a Portaria 024/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/04/2025

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/04/2025 às 08:00Min

**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/04/2025 às 09:00Min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO,**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** Portal Transparência: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** ( ) Sim ( x ) Não

**Margem de Preferência Local/Regional:** ( ) Sim ( X ) Não

**Horário de Referência:** Brasília-DF

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA 27ª FESTA DO MILHO EM MAUÁ DA SERRA NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e do ETP lavrado pela Secretaria Municipal de Administração

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de segurança (masculino e Feminino) destinados a festa da cidade para o dia 08 (oito) de Maio de 2025 quinta-feira, das 19:00 min até à 03:00min aproximadamente	und	20
02	Serviços de segurança (masculino e Feminino) destinados a festa da cidade para o dia 09 (nove) de Maio de 2025, sexta-feira das 19:00 min até à 03:00min aproximadamente	und	50
03	Serviços de segurança (masculino e Feminino) destinados a festa da cidade para o dia 10 (dez) de Maio de 2025, sábado das 19:00 min até à 03:00min aproximadamente	und	40
04	Serviços de segurança (masculino e Feminino) destinados a festa da cidade para o dia 11 (onze) de Maio de 2025, domingo das 19:00 min até à 03:00min aproximadamente	und	20

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ITENS 01 AO 04**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Fabio Caetano Alves  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Edição Nº: 2854



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

##### **Prefeitura Municipal de Mauá da Serra – Estado do Paraná**

No exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Nova Lei de Licitações e o despacho do Tribunal de Contas do Estado Do Paraná, que determinou a nulidade do procedimento licitatório devido à supressão do direito de desempate concedido à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra resolve:

**Anular a homologação da Concorrência nº 001/2025**, cujo objeto é *Pavimentação asfáltica com ST sobre brita graduada e macadame seco (trecho da estrada rural Fuji – com extensão de 4.570 km, área a pavimentar 27.420,00 m<sup>2</sup> (instrumento de repasse caixa nº 4115754/2023)* a qual havia declarado vencedora a empresa AMTERDAM ENGENHARIA - LTDA.

Após esta anulação, o processo licitatório será retomado, garantindo o direito ao desempate à empresa beneficiada nos termos da legislação vigente.

Mauá da Serra – Paraná, 03 de abril de 2025.

Givanildo Lopes

Prefeito Municipal